

**REGULAMENTO/ PLANO DE OPERAÇÃO DA
PROMOÇÃO CONECTADOS PELO CUDADO CREMER**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.015069/2021

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:

Razão Social: **CM HOSPITALAR S.A.**
Endereço: Avenida Luiz Maggioni, 2727
Bairro: Distrito Empresarial
Município: Ribeirão Preto UF: SP
CEP: 14.072-055
CNPJ/MF nº: 12.420.164/0001-57

1.2. Empresa Aderente:

Razão Social: **CREMER S.A**
Endereço: Rua Iguacu, 363
Bairro: Itoupava Seca
Município: Blumenau UF: SC
CEP: 89.030-030
CNPJ/MF nº: 82.641.325/0001-18

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Território Nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/09/2021 a 26/01/2022

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/09/2021 a 15/01/2022

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

6.1.1. Podem participar deste Concurso todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos no ato de inscrição para participar, inscritas e com cadastro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, residentes e domiciliadas no território nacional, que cumprirem com o disposto neste Regulamento.

6.1.1.1. Será permitida a participação de empregados das

PROMOTORAS que atuem na função de gerência e seus subordinados, estando excluídos aqueles que atuem em funções e cargos que sejam superiores aos cargos de gerência, como diretores e seus superiores.

6.1.2. Não podem participar deste Concurso:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c) Os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários das **PROMOTORAS** e qualquer empregado que não atenda aos critérios previstos no item 6.1.1.1;
- d) Os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção, incluindo todos os empregados e colaboradores da Assessoria Jurídica Focaccia, Amaral e Lamonica Sociedade de Advogados e da agência MARIASÃO PAULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
- e) Qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.

6.1.2.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade das **PROMOTORAS** e será realizada no momento da apuração dos resultados da Promoção. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços das **PROMOTORAS**, verifique-se que o participante estava impedido de participar ou, ainda, se verifique que o potencial vencedor não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, ele será desclassificado do Concurso e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado na apuração final desta Promoção, desde que este esteja elegível ao recebimento do prêmio. Caso tal verificação ocorra após a apuração final deste Concurso e não haja tempo hábil para tal substituição, o participante inicialmente contemplado será desclassificado o valor do prêmio será recolhido à União.

6.1.3. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos participantes, seja qual for sua natureza.

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO CONCURSO

6.2.1. Os interessados em participar deste Concurso, que se enquadrem na condição de elegível, deverão, durante o período de participação, compreendido entre às 00h00min (horário de Brasília/DF) de 13 de setembro de 2021 até as 23h59min (horário de Brasília/DF) de 15 de janeiro de 2022 ("Período de Participação"), acessar o *website* deste Concurso, disponível em www.conectadospelocuidado.com.br, e efetuar cadastro, informando: (a) nome completo; (b) data de nascimento; (c) telefone residencial ou celular (com DDD); (d) CPF/MF; e (e) e-mail; dentre outras informações que poderão ser solicitadas pelas **PROMOTORAS**. Na ocasião, os interessados deverão, ainda, enviar, por meio de *upload* no *website* da Promoção, 1 (um) vídeo gravado com a seguinte temática "**CONECTADOS PELO CUIDADO CREMER**".

6.2.1.1. O consumidor interessado deve contar uma história de sua vivência ou de sua experiência própria, não podendo contar histórias que sejam ou tenham acontecido e sido vivenciados por terceiros, sem o envolvimento do Participante.

6.2.1.2. Por meio da temática, as **PROMOTORAS** buscam conhecer como os consumidores se conectam com o propósito da marca Cremer, qual seja "**CONECTADOS PELO CUIDADO CREMER**", buscando, assim conhecer histórias reais em que foi demonstrado um cuidado especial com a vida, estando ou não relacionadas com a marca ora promovida.

6.2.1.3. Os vídeos deverão ser gravados em língua portuguesa, com narração audível e inteligível e deverão respeitar a temática do Concurso e o disposto no item 6.2.1.1, sendo vedado o uso, a inclusão e/ou a menção de marcas ou utilização de histórias que sejam ou tenham acontecido com terceiros, sem a vivência ou envolvimento do Participante, sendo desclassificados os Participantes que não observarem todas as regras aqui previstas.

6.2.1.3.1. Os vídeos deverão possuir o tamanho máximo de 200MB. Além disso, as **PROMOTORAS** recomendam que os vídeos sejam gravados na posição horizontal do celular, com até 2 minutos, em formato MP4, .avi, .webm, .ogg, e .MOV. Salvo em relação ao tamanho máximo, os vídeos que não estiverem dentro das demais especificações não serão desclassificados, mas as **PROMOTORAS** poderão solicitar, conforme os seus interesses e sem qualquer obrigatoriedade, o reenvio/reapresentação pelo Participante.

6.2.1.4. Caso as **PROMOTORAS** solicitem, a reapresentação do vídeo pelo Participante deverá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato, sob pena de desclassificação.

6.2.2. No momento do cadastro os interessados deverão, ainda, ler e manifestar o seu aceite e concordância aos termos do (i) Regulamento desta Promoção, (ii) termo de autorização de uso de imagem e som de voz; e (iii) termo de consentimento para utilização e tratamento de dados pessoais, que serão disponibilizados pelas **PROMOTORAS** por meio do *website* da Promoção, declarando e garantindo possuir capacidade jurídica para tanto, que estão de acordo com a utilização de seu nome, imagem e som de voz e com o tratamento de dados pessoais nos termos previstos no "termo de consentimento" e conforme previsto neste Regulamento, bem como que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.

6.2.3. Será admitido um único cadastro por CPF nesta Promoção. Eventuais cadastros eventualmente enviados pelos interessados em quantidade superior à aqui indicada não serão considerados pelas **PROMOTORAS**, sendo válido apenas o primeiro cadastro constante nos registros do sistema da Promoção.

6.2.3.1. Inobstante o quanto exposto no item 6.2.3. acima, após o envio do vídeo, se identificadas eventuais irregularidades pelas **PROMOTORAS** estas poderão, sem qualquer obrigatoriedade, solicitar o reenvio/reapresentação pelo Participante, conforme previsto acima, ficando desde já estabelecido que cada Participante concorrerá nesta Promoção com apenas 1 (um) vídeo, qual seja o último vídeo constante no cadastro do Participante após ao término do Período de Participação.

6.2.4. A **MANDATÁRIA** desqualificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular o resultado da Promoção.

6.2.5. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam pelo não recebimento dos dados necessários à participação na referida Promoção enviados pelos interessados, bem como por impossibilidade dos interessados enviarem seus dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou no próprio *website* desta Promoção.

6.2.6. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam pela boa experiência do usuário decorrente de seu próprio pacote de dados contratado ou caso utilize algum *device* incompatível com o *website* e sistema desta Promoção.

6.2.7. Após a conclusão do cadastro, aceite ao Regulamento e às políticas e documentos exigidos pela **PROMOTORAS**, e efetivo envio do vídeo, nos termos específicos listados acima, o interessado será considerado "Participante" desta Promoção.

6.2.8. É de inteira responsabilidade do Participante o conteúdo do vídeo enviado, devendo respeitar-se a coerência, a lógica e todas as demais regras e especificações contidas neste Regulamento.

6.2.8.1. Não poderão ser utilizados, sob pena de desclassificação, vídeos que contenham mensagens: (i) indecorosas, (ii) preconceituosas, (iii) desrespeitosas, (iv) discriminatórias, (v) injuriosas, (vi) caluniosas, (vii) difamatórias e/ou que de qualquer forma atentem contra a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a moral, a integralidade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou religião, (viii) bem como mensagens que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, (ix) contenham dados ou informações que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); (x) ofendam à liberdade de crença e às religiões, (xi) violem qualquer lei ou sejam inapropriadas, (xii) atentem contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica, (xiii) façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato, (xiv) violem

direitos de Propriedade Intelectual, em especial direitos autorais, marcários e de personalidade; (xv) não atendam as disposições contidas neste Regulamento; (xvi) não sejam compreensíveis; (xvii) contenham palavras de baixo calão ou cenas de nudez; e/ou (xviii) apresentem, utilizem ou mencionem marcas de terceiros.

6.2.9. Os Participantes declaram, desde já, serem originais e de sua autoria os vídeos encaminhados e licenciam para as **PROMOTORAS**, pelo prazo de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para estas e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação desta Promoção e de seu resultado, podendo tais vídeos serem utilizados no todo ou em parte, sendo permitidas, ainda, ampliações, alterações com efeitos especiais, edições, e fixações necessárias, podendo os mesmos serem apresentados no todo ou em parte, isoladamente, ou em composição com textos e outras imagens para os fins pretendidos pelas **PROMOTORAS**. Neste sentido, os Participantes assumem plena e exclusiva responsabilidade por sua participação e se comprometem a manter as **PROMOTORAS** indenizadas em relação a qualquer reclamação de terceiros.

6.2.9.1. Os Participantes declaram, ainda, possuir a autorização para uso dos direitos de nome, voz e imagem das pessoas eventualmente retratadas nos materiais enviados e para licenciar tais direitos às **PROMOTORAS**, o que desde já fazem, pelo prazo de 01 (um) ano, sem quaisquer ônus para estas e em caráter definitivo, plena e totalmente, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, ou por meio de ampliações, alterações com efeitos especiais, edições, e fixações necessárias, podendo os materiais serem utilizados no todo ou em parte, sem a necessidade de autorização prévia do material final, o que o Participante declara autorizar e deter as autorizações de terceiros eventualmente envolvidos em seu vídeo.

6.2.9.2. Se solicitado, os Participantes comprometem-se a apresentar autorização formal das pessoas retratadas. A não apresentação de eventuais documentos solicitados pelas **PROMOTORAS** poderá ser causa para a desclassificação do Participante desta Promoção e, da mesma forma, o Participante será o único e exclusivo responsável pelo envio de vídeos sem as respectivas autorizações de terceiros e pelos prejuízos causados às **PROMOTORAS** em decorrência da ausência de tais autorizações.

6.2.10. No momento do *upload* pelo Participante, estes deverão indicar se desejam que seu vídeo seja automaticamente divulgado pelas **PROMOTORAS** no *website* da Promoção. Caso esta opção seja escolhida pelo Participante, as **PROMOTORAS** também poderão, a seu exclusivo critério e sem qualquer obrigatoriedade, divulgar o vídeo enviado nas redes sociais das **PROMOTORAS**, tais como: *Instagram* (<https://www.instagram.com/cremeroficial/>) e *Facebook*

(<https://www.facebook.com/cremerbrasil>).

6.2.10.1. Inobstante o quanto previsto acima, as **PROMOTORAS** esclarecem que, ao enviar o vídeo, o Participante concede autorização automática para uso pelas **PROMOTORAS**, nos termos do item 6.2.9. Assim, ainda que o Participante não tenha indicado o seu desejo de divulgação imediata no *website* e redes sociais, conforme item 6.2.10, as **PROMOTORAS** poderão, a qualquer tempo, divulgar os vídeos, sempre que desejarem e se assim entenderem necessário, especialmente em caso de contemplação do Participante nesta Promoção.

6.2.10.2. Os vídeos que apresentem conteúdo proibido nos termos do item 6.2.8.1 serão excluídos a qualquer tempo, e sem aviso prévio, ainda que eventualmente publicados no *website* da promoção.

6.2.10.3. As **PROMOTORAS** esclarecem que esta Promoção não é patrocinada, apoiada, administrada ou possui qualquer associação com o Instagram, Facebook, Youtube ou demais redes sociais envolvidas ou suas empresas coligadas.

6.2.11. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais fornecidos quando do cadastro no *website* www.conectadospelocuidado.com.br, responsabilidade que abrange, também, a atualização, a precisão, a correção e a veracidade de tais informações e dados, assim como por enviar vídeos que estejam de acordo com a temática e exigências previstas neste Regulamento, não podendo o participante alegar o seu desconhecimento ou apresentar qualquer motivo para o seu descumprimento. Assim, o Participante é o único e exclusivo responsável pelo vídeo enviado, que deverá respeitar a temática e todas as exigências previstas neste Regulamento. As **PROMOTORAS** estão isentas de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados fornecidos pelo Participante, ou ainda pelo envio de vídeos que não respeitem os termos deste Regulamento, podendo o Participante ser, a qualquer tempo, desclassificado da Promoção.

6.2.12. As **PROMOTORAS** poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos ao Participante com o objetivo de apurar a veracidade e a idoneidade dos documentos informados, e/ou das informações apresentadas, esclarecimentos e/ou documentos esses que deverão ser fornecidos pelo Participante no prazo de até 3 (três) dias úteis da efetiva solicitação, sob pena de desclassificação.

6.2.13. Também serão desclassificadas as inscrições que não estiverem adequadas à temática proposta e/ou que não obedecerem ao quanto exposto neste Regulamento, especialmente nos itens desta seção.

6.2.14. Os Participantes estão cientes que, ao participar desta Promoção, haverá tratamento de dados pessoais pelas **PROMOTORAS** e os parceiros envolvidos na Promoção, das informações e dos dados pessoais fornecidos no

momento do cadastro para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável, sendo que os dados não serão utilizados para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização do participante.

6.2.14.1. Além do disposto acima, os Participantes estão cientes que os dados serão tratados nos termos do termo de consentimento para utilização e tratamento de dados pessoais o qual o Participante manifestou o aceite no momento do cadastro para participação nesta Promoção.

6.2.14.2. As **PROMOTORAS** expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, com finalidades distintas do aqui indicado, ainda que a título gratuito.

6.2.14.3. Os Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento e no termo de consentimento para utilização e tratamento de dados pessoais, deverão deixar de participar desta Promoção, enviando comunicação para <https://portaldotitular.viveo.com.br/>. Neste caso, o Participante será excluído da Promoção, sendo a sua participação desconsiderada.

6.3. Considerando que a internet será o principal veículo de Comunicação, as **PROMOTORAS** declaram que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no *website* www.conectadospelocuidado.com.br.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

Período da Apuração: 16/01/2022, 09:00 às 23:59 de 26/01/2022

Período de Participação da Apuração: 13/09/2021 00:00 a 15/01/2022 23:59

Endereço da Apuração: Rua Ministro Jesuino Cardoso, 454 – 4º Andar – São Paulo – SP, CEP 04544-051

Local da Apuração: Sala de Reuniao - Edifício The One

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5	1 (uma) visita guiada à fábrica Têxtil da Cremer (“Experiência”), localizada na cidade de Blumenau – SC, para o ganhador e mais um único acompanhante (maior de 18 anos).	R\$ 6.003,91	R\$ 30.019,55

	<p>Estão inclusas na Experiência, para o Contemplado e seu acompanhante (para uso exclusivo na data definida pelas PROMOTORAS para realização da experiência):</p> <p>(i) 1 (uma) diária em hotel de categoria 5 estrelas, com café da manhã e almoço inclusos (quarto único para o contemplado e seu acompanhante);</p> <p>(ii) Traslados residência/aeroporto/hotel/fábrica da Cremer/hotel/aeroporto/residência;</p> <p>(iii) Visita à fábrica Textil da Cremer e apresentação exclusiva da marca;</p> <p>(iv) Seguro-viagem durante todo o período da viagem.</p> <p>Ainda, quando da visita à Fábrica e após o check-in no hotel, o Contemplado receberá:</p> <p>(i) Um kit de produtos CREMER, no valor total de R\$ 303,91 (trezentos e três reais e noventa e um centavos) conforme produtos elencados no ANEXO 1; e</p> <p>(ii) 1 (um) cartão pré-pago, sem função saque, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o uso e pagamento de despesas não inclusas na premiação, ou conforme o contemplado assim desejar.</p>		
--	---	--	--

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Premiação R\$
5	R\$ 30.019,55

9. FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. As **PROMOTORAS**, por meio de uma Comissão Julgadora, composta por integrantes da área de Diretoria "Marketing Viveo" e "Marketing Cremer", avaliará

os vídeos enviados pelos Participantes no *website* da Promoção, ao término do Período de Participação, durante o período de 16/01/2022 a 26/01/2022, e selecionará 05 (cinco) Participantes.

9.1.1. Os membros da Comissão Julgadora avaliarão, individualmente, no decorrer do prazo previsto no item 9.1. acima, todos os Participantes inscritos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) História mais impactante;
- b) Atitude genuína;
- c) Maior aproximação com nosso propósito;
- d) Clareza nas Informações; e
- e) Criatividade e engajamento.

9.1.2. Será atribuído a cada um dos critérios listados acima, as seguintes notas:

CRITÉRIO	NOTA
História mais impactante	0-10
Atitude genuína	0-10
Maior aproximação com nosso propósito	0-10
Clareza nas Informações	0-10
Criatividade	0-10

9.1.3. Serão desclassificados os vídeos que não estiverem adequados à temática proposta, que não apresentarem indícios de veracidade e/ou que não obedecerem ao quanto exposto neste Regulamento.

9.1.4. Será atribuída a cada um dos critérios listados acima, notas de 0 (zero) a 10 (dez).

9.1.5. Para definição da pontuação final de cada Participante, serão somadas as notas de todos os avaliadores da Comissão Julgadora, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída ao Participante. Feito isso, os 05 (cinco) Participantes que obtiverem a maior pontuação, serão considerados potencialmente contemplados nesta Promoção.

9.1.6. Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais Participantes, será considerado potencialmente selecionado, o Participante que obtiver a nota mais alta no critério "Maior aproximação com nosso propósito". Se o empate permanecer, será considerado potencialmente selecionado, o Participante que obtiver a nota mais alta no critério "Atitude Genuína". Caso o empate ainda permaneça, será considerado potencial selecionado, o Participante que primeiro tiver realizado o seu cadastro e enviado o vídeo nesta Promoção, considerando-se, para isso, a data e horário efetivamente registrados no sistema das **PROMOTORAS**.

9.1.7. Caso sejam verificados vídeos idênticos, as **PROMOTORAS** promoverão a desclassificação de ambos os Participantes.

9.1.8. Caso, no momento desta seleção, seja verificado que determinado Participante estava, no ato do cadastro, impedido de participar deste Concurso ou que tal Participante tenha descumprido este Regulamento, este será desclassificado, e o Participante classificado na posição imediatamente seguinte será considerado potencialmente contemplado deste Concurso.

9.1.9. Concluída a seleção acima, as **PROMOTORAS** farão a divulgação dos Participantes potencialmente contemplados, por meio do *website* www.conectadospelocuidado.com.br, até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 31/01/2022 e entrará em contato com os Contemplados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação. Caso haja alguma mudança na data de divulgação, tal informação será inserida no *website* com até 5 (cinco) dias de antecedência. Ademais, caso algum Participante seja desclassificado, tal condição também será divulgada no *website* da Promoção, e, no mesmo ato, será divulgado o nome do novo participante potencialmente contemplado, que esteja na colocação seguinte da apuração.

9.1.10. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

10.1. Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada e/ou emprego de meios mecânicos e/ou robóticos na participação neste Concurso de modo a interferir no resultado do Concurso, o Participante contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio.

10.2. Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento. Serão desclassificados, ainda, os potenciais contemplados que não apresentem a documentação exigida no item 12.3 no prazo ali fixado, sendo tal condição de desclassificação informada no *website* da Promoção e, no mesmo ato, divulgado o nome do novo Participante potencialmente contemplado.

10.3. Caso a constatação do indício de fraude, tentativa de fraude, fraude comprovada ou não preenchimento dos requisitos previstos neste Regulamento, seja identificada no momento da apuração, o participante será desclassificado e será verificado o participante subsequente, melhor colocado, para identificação do ganhador do prêmio em questão.

10.4. Da mesma forma, nos casos de indício de fraude, tentativa ou fraude comprovada na participação nesta Promoção ou, ainda, não preenchimento das condições previstas neste Regulamento, identificados após a conclusão da apuração, o Participante potencialmente contemplado será automaticamente desclassificado e fará jus ao recebimento do prêmio o Participante subsequente, melhor colocado na apuração da promoção. Caso não exista tempo hábil para a aplicação da regra constante em tal item, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo legal, após a prescrição do prêmio.

10.5. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado, a único e exclusivo critério das **PROMOTORAS**.

10.6. Caso algum contemplado não seja localizado por meio dos dados por ele cadastrados, sua participação será desconsiderada a qualquer tempo, a critério das **PROMOTORAS**, e fará jus ao recebimento do prêmio o participante subsequente, melhor colocado na Promoção.

10.7. As **PROMOTORAS** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios às **PROMOTORAS**. Outrossim, as **PROMOTORAS** não serão responsáveis por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

10.7.1. As **PROMOTORAS** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, voz, textos e vídeos captados por terceiros não autorizados, bem como fica isenta de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer conteúdo em qualquer canal de internet, ambiente digital, mídias digitais e/ou sociais, tais como, mas não se limitando a *Youtube, Facebook, Instagram*, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

10.7.2. As **PROMOTORAS** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das **PROMOTORAS** e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, salvo se restar demonstrada, judicialmente, a responsabilidade única e exclusiva das mesmas.

10.8. Desde já, se esclarece que as **PROMOTORAS** não possuem qualquer ingerência e, portanto, quaisquer responsabilidades, de qualquer natureza, sobre os

procedimentos e medidas de higiene adotadas durante a realização da experiência, inclusive transportes eventualmente utilizados pelo Contemplado e seu acompanhante no momento do uso do prêmio, para evitar a proliferação da Covid-19. Assim sendo, quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelo serviço prestado. As **PROMOTORAS** encorajam que sejam adotados, inclusive pelos Contemplados e seus acompanhantes, todos os procedimentos e orientações emanados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde para prevenção da Covid-19.

10.9. Caso, em razão da pandemia decorrente da Covid-19, seja inviável a realização da experiência na data pretendida pelas **PROMOTORAS**, estas poderão adiar a data de realização, sendo essa decisão devidamente informada aos Contemplados.

10.10. O Contemplado e seu acompanhante deverão garantir que estão em plenas condições de saúde e no caso de ser(em) portador(s) de qualquer enfermidade, garantir que a mesma está sob controle médico e que não há qualquer restrição para utilizar a experiência, inexistindo qualquer responsabilidade por parte das **PROMOTORAS**.

10.10.1. Ocorrendo a experiência durante a permanência do estado de calamidade em decorrência da pandemia da Covid-19, o Contemplado e seu acompanhante se obrigam a apresentar um teste de Covid-19 do tipo RT-PCR com resultado negativo, feito no máximo 48 horas antes da realização da experiência. Em caso de resultado positivo, o Contemplado e/ou seu acompanhante estarão impedidos de usufruir da experiência e neste caso poderão, dentro do prazo de 48 horas, optar pela transferência do uso para terceiros, informando as **PROMOTORAS** via canais de comunicação utilizados na Promoção e enviando, se houver tempo hábil para a transferência, toda a documentação necessária do terceiro, não sendo permitido o uso da Experiência em outra data.

10.11. Caso o Contemplado e/ou seu acompanhante seja(m) portador(es) de necessidades especiais de qualquer natureza, deverá(ão) comunicar sua(s) condição(ões) às **PROMOTORAS** a fim de que se possa verificar junto aos fornecedores a disponibilidade de atendimento apropriado.

10.12. Em caso de gravidez, o Contemplado e/ou seu acompanhante, deverão comprovar a aptidão através de atestado médico para gestações sem complicações ou riscos, bem como garantir que a realização da Experiência está autorizada pelo profissional médico responsável, apresentando atestados médicos garantindo poder(em) usufruir da premiação.

10.13. Na hipótese de eventuais danos ou extravios de bagagem, o Contemplado e/ou seu acompanhante deverá(ão) apresentar, no ato do sinistro, reclamação ao meio de transporte responsável. Desse modo, deverão verificar as condições de sua bagagem tão logo as tenha em mãos no desembarque. Documentos com ou sem valor, joias, pedras preciosas, dinheiro, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis, entre outros, devem ser transportados em bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro, inexistindo qualquer responsabilidade por parte das

PROMOTORAS sob tais itens.

10.14.O Participante contemplado declara, desde já, que possui todas as autorizações necessárias para utilizar e indicar às **PROMOTORAS** os dados pessoais do acompanhante, sendo que em caso de solicitação das **PROMOTORAS**, o Participante contemplado pode ser requerido a apresentar a referida autorização por escrito.

10.15.Não cabe aos Participantes contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios

10.16.A **MANDATÁRIA** enviará aos contemplados, no ano de 2022, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2021, com as informações pertinentes aos prêmios aos quais os mesmos fizerem jus.

10.17.O recibo da quitação da obrigação das **PROMOTORAS** constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda das **PROMOTORAS** pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

10.18.A responsabilidade das **PROMOTORAS** com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação dos Participantes potencialmente contemplados neste Concurso será realizada por meio do *website* www.conectadospelocuidado.com.br, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação dos resultados desta Promoção.

11.2. As **PROMOTORAS** entrarão em contato com os Participantes contemplados por telefone e/ou e-mail, observados os dados do cadastro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.

11.3. A **MANDATÁRIA** tentará contato com os contemplados considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone, e-mail e telegrama (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 01 (um) dia entre uma e outra tentativa, observadas as hipóteses de desclassificação em caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido.

12. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. Os Prêmios destinam-se aos Contemplados e serão entregues em nome destes, ainda que o direito de usufruir dos mesmos seja cedido pelo Contemplado a terceiros.

12.2. Os prêmios são pessoais e serão entregues aos Participantes contemplados por meio de carta compromisso, no endereço indicado no cadastro para participação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, de acordo com o artigo

5º do Decreto 70.951/72, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus.

12.2.1. A partir do recebimento da carta-compromisso, o contemplado compromete-se a assinar o Recibo solicitado pelas **PROMOTORAS** e a encaminhar tais documentos assinados no prazo fixado no item 12.4, sob pena de desclassificação.

12.3. Para recebimento do prêmio, obrigatoriamente, o Participante potencialmente contemplado deverá enviar para as **PROMOTORAS**: (i) cópia legível do seu RG; (ii) cópia legível do CPF/ME; e (iii) cópia legível de seu comprovante de residência, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da divulgação dos resultados, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação. Neste ato, deverá ainda, **assinar a carta compromisso e o recibo de entrega** de prêmio que, de posse das **PROMOTORAS**, constituirão prova de entrega do prêmio.

12.4. A documentação listada no item 12.3 acima deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato com os contemplados pelas **PROMOTORAS**, sob pena de desclassificação.

12.4.1. A não apresentação dos documentos aqui indicados ou a apresentação irregular no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do efetivo contato, ensejará a desclassificação do Participante e o prêmio correspondente será destinado ao Participante subsequente, melhor colocado no resultado da apuração, passando tal Participante potencialmente contemplado pelos procedimentos descritos em tais itens 12.3 e 12.4.

12.4.2. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, as **PROMOTORAS** ficarem impossibilitadas de contatar o Participante, estas procederão à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.5. Caso o Participante não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação das **PROMOTORAS** de entrega de prêmio.

12.6. No caso do Contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito e desde que apresentada a devida documentação que os legitime no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração dos resultados (prazo legal). As **PROMOTORAS** não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

12.7. Os Contemplados terão o direito de levar, na Experiência, 1 (um) acompanhante (maior de 18 anos). A Experiência ocorrerá em data a ser determinada exclusivamente pelas **PROMOTORAS**, prevista para ocorrer no início de 2022 (fevereiro a junho/2022), estando os Participantes cientes que não será permitida qualquer alteração na data indicada pelas **PROMOTORAS**.

12.8. Caso o Contemplado não tenha disponibilidade ou interesse em usufruir da Experiência na data determinada pelas **PROMOTORAS**, este terá a opção de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da data de realização da Experiência, indicar um terceiro (maior de 18 anos) e seu acompanhante, para usufruir da Experiência, nos termos deste Regulamento.

12.8.1. Nesta situação, o Contemplado deverá autorizar expressamente o terceiro indicado a receber, em seu nome, os demais itens que compõe e acompanham a Experiência (Kit de Produtos Cremer e Cartão Pré-pago sem função saque), autorizando, ainda, o terceiro indicado a utilizar-se de tais itens, durante a Experiência, conforme a necessidade. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam por usos indevidos ou não autorizados realizados pelo terceiro indicado ou seu acompanhante após a entrega dos itens quando da realização da Experiência.

12.9. O não comparecimento do Contemplado e/ou de seu acompanhante (ou do terceiro indicado) no dia agendado para uso da Experiência, configurará a desistência na realização da Experiência, perdendo o direito à utilização dos itens que compõe a experiência. Neste caso, os demais itens que acompanham a experiência, e que não possuem data certa para utilização (itens entregues após o "check-in no hotel", conforme indicado no item 7), poderão, por mera liberalidade das **PROMOTORAS**, serem disponibilizados para entrega ao Contemplado.

12.10. Fica, desde já estabelecido, que o Contemplado não poderá, em hipótese alguma, levar qualquer pessoa, além de seu acompanhante, para realização da experiência oferecida nesta Promoção, ainda que queira arcar com os custos de tal pessoa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Conforme a necessidade, para garantir a viabilidade de uso da Experiência, as **PROMOTORAS** poderão realizar emissões e agendamentos para os transportes necessários, de acordo com o local de residência do contemplado, sendo o meio de transporte definido a exclusivo critério das **PROMOTORAS**. O Contemplado e seu acompanhante, caso seja necessário, viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao município de domicílio do ganhador.

13.1.1. É obrigação do acompanhante estar na residência do Contemplado para usufruir do traslado que poderá ser oferecido pelas **PROMOTORAS**, conforme necessidade. Fica desde já estabelecido que eventuais despesas do acompanhante para ir de sua residência até a residência do Contemplado ou da residência do Contemplado para sua residência não serão de responsabilidade das **PROMOTORAS**, que não oferecerão traslado específico com origem da residência do acompanhante ou com destino para a mesma.

13.1.2. O Contemplado, ou o terceiro indicado e autorizado, é responsável pelo sigilo da senha pessoal do Cartão pré-pago, não havendo para as **PROMOTORAS** responsabilidade pela má utilização da senha, bem como, da sua divulgação para terceiros.

13.1.3. Quaisquer outras despesas que não estejam expressamente previstas no item neste Regulamento, serão de responsabilidade única e exclusiva do Contemplado e de seu acompanhante (ou terceiro indicado, em caso de transferência de uso da Experiência).

13.1.4. Não estão incluídos na Experiência e serão de responsabilidade exclusiva do Contemplado, todas as demais despesas a serem efetuadas, incluindo, mas não se limitando a custos de: bagagem, refeições adicionais não previstas, bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), despesas extras de caráter pessoal, como telefone, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo, dentre outras.

13.1.5. A data da realização da Experiência está estimada para ocorrer entre fevereiro a junho/2022, podendo sofrer eventuais alterações, que serão previamente comunicadas, especialmente por conta de eventuais intercorrências das quais as **PROMOTORAS** não possuem qualquer controle ou responsabilidade.

13.1.6. A viagem, se necessária, a depender do local de residência do contemplado, ocorrerá obrigatoriamente na data de ida e volta e em horários a serem definidos pelas **PROMOTORAS**, a seu exclusivo critério, sendo o meio de transporte definido, a exclusivo critério das **PROMOTORAS**.

13.1.7. Caso os contemplados ou seus acompanhantes decidam realizar atividades não contempladas na Experiência, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade às **PROMOTORAS**. Não será permitida a alteração da data de check-in e check-out do hotel, sendo as datas definidas a exclusivo critério das **PROMOTORAS**.

13.1.8. Os Participantes contemplados e seus acompanhantes deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação vigente, não se responsabilizando as **PROMOTORAS** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

13.1.9. Também não será de responsabilidade das **PROMOTORAS** qualquer dano que os Participantes contemplados e seus acompanhantes possam vir a causar ou sofrer, por sua culpa e/ou dolo, durante a Experiência, respondendo os mesmos, cível e criminalmente.

13.2. Em toda e qualquer viagem, por quaisquer dos diferentes meios de transporte, o Contemplado e seu acompanhante terão direito a transportar um volume limitado especificado pela transportadora, conforme limite previsto no meio de transporte

disponibilizado pelas **PROMOTORAS**. Em se tratando de bagagem de mão, além do peso, o passageiro deve atentar-se às dimensões e quantidade de peças definidas pela companhia aérea. Caso os limites sejam excedidos o contemplado deverá pagar as sobretaxas cobradas pelas transportadoras.

13.3. Na eventualidade de renúncia formal do Participante inicialmente Contemplado, e desde que haja tempo hábil para isso, poderá a **MANDATÁRIA** identificar novo Contemplado para o recebimento do Prêmio, conforme regra do item 9.1.8.

13.4. Os prêmios que, por qualquer razão, eventualmente, não sejam entregues aos Contemplados, serão recolhidos ao Tesouro Nacional.

13.5. Caso o contemplado se encontre relativamente incapaz, nos termos do inciso II, III e IV do artigo 4º do Código Civil (Lei 10.406/2002), deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz, conforme o caso.

13.6. Caso o prêmio não seja entregue, seu valor correspondente será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

13.7. A Promoção será divulgada pelas **PROMOTORAS** por meio do *website* www.conectadospelocuidado.com.br e demais canais oficiais de Comunicação da empresa.

13.8. Para esclarecimentos adicionais e eventuais dúvidas, o Participante deverá entrar em contato através do e-mail sac@cremer.com.br, disponível todos de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pelas **PROMOTORAS**. Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pelas **PROMOTORAS**, a seu único critério.

13.9. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre no Regulamento e no *website* da Promoção, estando as **PROMOTORAS** dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

13.10. O Participante contemplado ou seu responsável concorda em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as **PROMOTORAS**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet e mídias sociais, podendo seu uso ocorrer desde o envio do vídeo pelo Participante e pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados.

13.11. As autorizações descritas no item 13.8 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte das **PROMOTORAS**, desde que não se utilize de direitos do Participante contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, as **PROMOTORAS** e o Participante contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze)

meses contados da apuração dos resultados.

13.12.O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do Participante e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

13.13. Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído.

13.14. O Participante contemplado concorda que deverá se abster de utilizar as marcas das **PROMOTORAS** sem a prévia e expressa autorização por escrito das mesmas, para fins diversos do permitido neste regulamento.

13.15. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

13.16. O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será entregue em nome do mesmo.

13.17. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pelas promotoras, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente

fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem;

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB;

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

ANEXO 1 - KIT DE PRODUTOS CREMER

Cesta de produtos Cremer		
Produto	Qtd.	Valor
Máscara 50un (2)	2	50,38
Luvras Tamanho M	1	46,19
Disco de algodão 100un	1	8,39
Atadura Cysne 12cm	1	2,34
Curativo Extragrande	1	5,87
Curativo Joelho e Cotovelo	1	9,23
Curativo variados	1	7,55
Curativo hidrocoloide	1	16,79
fita pés	1	5,87
Esparadrapo branco 10cm	1	15,53
Microporosa bege 5cm	1	8,39
Fralda branca 5un	1	20,99
Fralda estampada rosa 5un	1	23,51
Pano de boca azul 3un	1	14,69
Toalha com capuz rosa	1	28,55
Absorvente 30un	1	12,59
Compressa estéril (5)	3	4,50
Haste minions	1	3,35
Curativo minions 25un	1	6,71
bolas de algodão cremer	1	4,11
toalha umedecida 100un	1	8,39
Total	24	303,91